

# Estudo Técnico Preliminar 45/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 165/2024

## 2. Descrição da necessidade

Credenciamento de Artistas e Bandas para apresentação em eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Dom Macedo Costa.

2. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto identificou a necessidade urgente de credenciar profissionais qualificados para a contratação de artistas, grupos e bandas para participação em eventos musicais é uma estratégia que não apenas enriquece a oferta cultural do município, mas também promove o engajamento da comunidade, impulsiona a economia local, fortalece o turismo cultural, fomenta o desenvolvimento social e contribui para o bem-estar da população.

2.1. A contratação de artistas, grupos e bandas para participação em programação musical de eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Dom Macedo Costa pode ser justificada por uma série de razões importantes:

2.1.1. Cultural e Artística: A presença de artistas, grupos e bandas locais, regionais ou mesmo nacionais enriquece a oferta cultural do município, contribuindo para a diversidade e vitalidade da cena artística local. Isso ajuda a promover a identidade cultural da região, preservar tradições e promover a inovação artística.

2.1.2. Engajamento da Comunidade: Eventos musicais são oportunidades para engajar a comunidade, proporcionando momentos de lazer e entretenimento para os moradores locais. Além disso, ao promover a participação de artistas locais, você incentiva o apoio da comunidade a esses talentos, criando um ciclo virtuoso de apoio mútuo.

2.1.3. Fomento Econômico: A realização de eventos musicais atrai turistas e visitantes para o município, o que pode impulsionar a economia local. A contratação de artistas, grupos e bandas contribui para a geração de empregos temporários, movimentação do comércio local e aumento da arrecadação de impostos

2.1.4. Promoção do Turismo Cultural: Eventos musicais são uma forma eficaz de promover o turismo cultural, atraindo visitantes interessados na cena artística e musical da região. Isso pode aumentar a visibilidade do município, tanto nacional quanto internacionalmente, e fortalecer sua reputação como destino turístico

2.1.5. Desenvolvimento Social: A participação em eventos musicais pode ter impactos positivos no desenvolvimento social, oferecendo oportunidades de integração e convívio comunitário. Além disso, a música tem o poder de unir as pessoas, promovendo a inclusão e a coesão social.

2.1.6. Promoção da Saúde Mental e Bem-Estar: A música tem o poder de elevar o ânimo, reduzir o estresse e promover o bem-estar emocional. Ao proporcionar acesso a eventos musicais de qualidade, o município contribui para a saúde mental e o bem-estar da população.

2.2. A necessidade da contratação de artistas, grupos e bandas para participação em programação musical de eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Dom Macedo Costa pode ser fundamentada em diversos aspectos essenciais:

2.2.1. Qualidade Artística: Ao contratar artistas profissionais, o município garante a qualidade e excelência das apresentações musicais, proporcionando experiências memoráveis aos espectadores e fortalecendo a reputação dos eventos.

2.2.2. Variedade e Diversidade: A contratação de diferentes artistas e gêneros musicais possibilita a oferta de uma programação diversificada, capaz de atrair públicos variados e atender aos diferentes gostos e preferências da comunidade.

2.2.3. Atração de Público: Artistas renomados ou emergentes têm o poder de atrair um público significativo aos eventos, aumentando sua visibilidade e impacto na comunidade local e regional.

2.2.4. Credibilidade e Profissionalismo: A contratação de artistas profissionais transmite credibilidade e profissionalismo aos eventos, assegurando que sejam realizados com o devido cuidado e comprometimento com a qualidade.

2.2.5. Promoção Cultural e Turística: A presença de artistas em eventos promovidos pelo município contribui para a promoção da cultura local e regional, além de atrair visitantes de outras localidades interessados em desfrutar das apresentações musicais.

2.2.6. Estímulo à Economia Criativa: A contratação de artistas e bandas locais e regionais estimula o desenvolvimento da economia criativa, valorizando os talentos artísticos da comunidade e gerando oportunidades de trabalho e renda para os músicos locais.

2.2.7. Valorização da Identidade Cultural: Ao oferecer espaços para artistas locais e regionais se apresentarem, o município valoriza e preserva a identidade cultural da região, fortalecendo os laços de pertencimento e orgulho da comunidade.

2.2.8. Promoção do Bem-Estar Social: A música tem o poder de promover o bem-estar emocional e social, proporcionando momentos de alegria, descontração e integração entre os membros da comunidade.

2.3. O credenciamento, conforme previsto no Art. 79, inciso I, é uma estratégia vantajosa para a Administração Pública, permitindo contratações simultâneas de alto quantitativo de artistas e bandas sob condições padronizadas. Este processo assegura que todos os serviços sejam prestados de maneira equitativa e com valores justos, mantendo os custos alinhados aos praticados no ano anterior, sem prejuízo aos cofres públicos.

2.4. O processo de credenciamento não só apoiará a realização de eventos musicais de qualidade dentro do município, mas também assegurará a continuidade e a expansão das práticas culturais, crucial para a promoção da identidade, da alegria, descontração, e do bem-estar e da inclusão social em Dom Macedo Costa.

2.5. As apresentações devem ocorrer, preferencialmente, na Cidade de Dom Macedo Costa, podendo ser realizadas na zona rural, nos horários definidos conforme calendário cultural e cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO	IEDA IARA NOGUEIRA BARRETO

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizada neste Documento.

Qualificações Gerais da Contratação para Artistas musicais (cantores):

4.1. Idade: Mínimo de 18 anos no momento da inscrição.

4.2. Experiência: Preferencialmente, experiência comprovada em apresentações de shows, em locais públicos ou privados.

4.3. Conduta: Não ter histórico de conduta antiética ou prejudicial com os integrantes do grupo

4.4. Conflito de Interesses: Declarar ausência de qualquer conflito de interesse, especialmente relacionamentos pessoais ou financeiros com outros cantores e grupos.

4.5. Disponibilidade: Comprometimento para estar disponível conforme o calendário de shows, incluindo finais de semana e feriados

4.6. Pontualidade: Chegar ao local do show pelo menos 30 minutos antes do início previsto.

## 5. Levantamento de Mercado

5. Um levantamento de mercado para embasar o credenciamento de artistas, grupos e bandas para participação em eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Dom Macedo Costa seria crucial para garantir uma seleção eficaz e alinhada às expectativas da comunidade. Aqui está uma proposta de como esse levantamento poderia ser estruturado:

**5.1. Identificação de Demanda:** Realizar pesquisas e entrevistas com os moradores de Dom Macedo Costa para entender suas preferências musicais, expectativas em relação aos eventos culturais e sugestões de artistas ou estilos que gostariam de ver nos eventos promovidos pelo município.

**5.2. Análise de Eventos Anteriores:** Avaliar o histórico de eventos musicais realizados pela prefeitura, analisando dados como público presente, feedback dos participantes, desempenho dos artistas e gêneros musicais mais populares.

**5.3. Mapeamento de Talentos Locais:** Identificar e catalogar os artistas, grupos e bandas locais existentes em Dom Macedo Costa, considerando diferentes estilos musicais, experiência de palco, qualidade artística e disponibilidade para apresentações.

**5.4. Pesquisa de Artistas Regionais e Nacionais:** Investigar artistas, grupos e bandas de outras regiões do estado e do país que possam agregar valor aos eventos promovidos pelo município, levando em conta sua popularidade, agenda de shows e viabilidade logística.

**5.5. Avaliação de Infraestrutura e Recursos Disponíveis:** Analisar a infraestrutura de espaços para eventos em Dom Macedo Costa, incluindo capacidade, equipamentos de som e iluminação, camarins, entre outros aspectos, para determinar quais tipos de artistas e produções são mais adequados para cada local.

**5.6. Estudo de Viabilidade Financeira:** Realizar uma análise financeira para determinar o orçamento disponível para a contratação de artistas, levando em consideração custos como cachês, despesas de produção, divulgação e estrutura do evento.

**5.7. Consulta a Especialistas e Profissionais do Setor:** Buscar orientação e insights de profissionais da indústria musical, produtores de eventos, agentes culturais e outros especialistas para garantir uma abordagem abrangente e fundamentada no mercado.

## 6. Descrição da solução como um todo

Considerando o credenciamento de artistas, grupos e bandas para participação em eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Dom Macedo Costa:

1.

**Objetivo da Solução:** O objetivo é estabelecer um processo de credenciamento que permita ao Município de Dom Macedo Costa selecionar artistas, grupos e bandas para participarem da programação musical de eventos municipais, garantindo qualidade artística e diversidade cultural.

2.

**Credenciamento de Artistas:** A solução envolve a criação de um processo transparente e justo de credenciamento, no qual os artistas interessados possam se inscrever e ser avaliados com base em critérios como experiência, qualidade artística, originalidade, entre outros.

3.

**Avaliação e Seleção:** Serão estabelecidos comitês ou comissões de avaliação, compostos por especialistas da área cultural, para analisar as inscrições e selecionar os artistas, grupos e bandas mais adequados para cada evento, levando em consideração os interesses e as necessidades da Administração.

4.

**Vigência do Contrato:** O contrato de credenciamento terá vigência até o final do ano 2024, a partir da data de assinatura do instrumento de ajuste entre o Município e os artistas credenciados.

5.

**Prorrogação do Contrato:** A prorrogação do contrato poderá ocorrer conforme as disposições dos Arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21, mediante avaliação do desempenho dos artistas credenciados e a necessidade de continuidade da parceria para futuros eventos.

6.

**Termos Contratuais:** Os termos do contrato incluirão detalhes sobre remuneração, direitos e deveres das partes envolvidas, obrigações contratuais, condições de cancelamento ou rescisão, entre outros aspectos relevantes.

7.

**Divulgação e Transparência:** O processo de credenciamento, assim como os critérios de seleção e os resultados, serão divulgados de forma transparente para garantir a equidade e a imparcialidade do processo.

8.

**Acompanhamento e Avaliação:** Serão estabelecidos mecanismos de acompanhamento e avaliação do desempenho dos artistas credenciados durante a vigência do contrato, visando garantir a qualidade e o sucesso dos eventos promovidos ou apoiados pelo Município.

9.

**Legislação Aplicável:** Todas as etapas do processo de credenciamento e contratação estarão em conformidade com a legislação vigente, incluindo a Lei 14.133/21 e outras normas pertinentes.

Essa descrição abrange os principais aspectos da solução proposta, destacando como ela atende aos interesses e às necessidades da Administração para a realização de eventos musicais municipais.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

CATEGORIAS X VALORES				
CATEGORIAS	DURAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
<b>CATEGORIA A</b> APRESENTAÇÕES MUSICAIS – COM ARTISTA INDIVIDUAL (SOLO)	1h	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
<b>CATEGORIA B</b> APRESENTAÇÕES MUSICAIS – COM 2 INTEGRANTES	1h	15	R\$ 800,00	R\$ 12.000,00

<b>CATEGORIA C</b>				
APRESENTAÇÕES MUSICAIS – COM 3 INTEGRANTES	1h	15	R\$ 1.000,00	R\$ 15.000,00
<b>CATEGORIA D</b>				
APRESENTAÇÕES MUSICAIS – COM 4 INTEGRANTES	1h	15	R\$ 1.300,00	R\$ 19.500,00
<b>CATEGORIA E</b>				
APRESENTAÇÕES MUSICAIS – COM 5 INTEGRANTES	1h	10	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
<b>CATEGORIA F</b>				
APRESENTAÇÕES MUSICAIS – COM MAIS DE 5 INTEGRANTES	1h	10	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
<b>TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 91.500,00</b>

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 91.500,00

Com base nas informações fornecidas, podemos calcular o valor de contratação para cada categoria de acordo com a duração máxima do evento de 2 horas e considerando o possível acréscimo de 100% para apresentações em datas especiais (período junino, natalino e período de ano novo).

1.

### **Categoria A - Artistas Individuais:**

- Cachê por hora: R\$ 500,00
- Cachê total para 2 horas: R\$ 500,00/hora \* 2 horas = R\$ 1.000,00
- Cachê com acréscimo para datas especiais: R\$ 1.000,00 \* 2 = R\$ 2.000,00

2.

### **Categoria B - Grupos ou Bandas com 2 integrantes:**

- Cachê por hora: R\$ 800,00
- Cachê total para 2 horas: R\$ 800,00/hora \* 2 horas = R\$ 1.600,00
- Cachê com acréscimo para datas especiais: R\$ 1.600,00 \* 2 = R\$ 3.200,00

3.

### **Categoria C - Grupos ou Bandas com 3 integrantes:**

- Cachê por hora: R\$ 1.000,00
- Cachê total para 2 horas: R\$ 1.000,00/hora \* 2 horas = R\$ 2.000,00
- Cachê com acréscimo para datas especiais: R\$ 2.000,00 \* 2 = R\$ 4.000,00

4.

### **Categoria D - Grupos ou Bandas com 4 integrantes:**

- Cachê por hora: R\$ 1.300,00

- Cachê total para 2 horas: R\$ 1.300,00/hora \* 2 horas = R\$ 2.600,00
- Cachê com acréscimo para datas especiais: R\$ 2.600,00 \* 2 = R\$ 5.200,00

5.

**Categoria E - Grupos ou Bandas com 5 integrantes:**

- Cachê por hora: R\$ 1.500,00
- Cachê total para 2 horas: R\$ 1.500,00/hora \* 2 horas = R\$ 3.000,00
- Cachê com acréscimo para datas especiais: R\$ 3.000,00 \* 2 = R\$ 6.000,00

6.

**Categoria F - Grupos ou Bandas com mais de 5 integrantes:**

- Cachê por hora: R\$ 2.000,00
- Cachê total para 2 horas: R\$ 2.000,00/hora \* 2 horas = R\$ 4.000,00
- Cachê com acréscimo para datas especiais: R\$ 4.000,00 \* 2 = R\$ 8.000,00

Esses valores representam o cachê bruto por apresentação de 2 horas, sujeitos aos critérios do edital e seus anexos, e estão sujeitos a negociação com os artistas.

CATEGORIAS X VALORES					
CATEGORIAS	DURAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO	TOTAL
<b>CATEGORIA A</b> APRESENTAÇÕES MUSICAIS – COM ARTISTA INDIVIDUAL (SOLO)	1h	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00	
<b>CATEGORIA B</b> APRESENTAÇÕES MUSICAIS – COM 2 INTEGRANTES	1h	15	R\$ 800,00	R\$ 12.000,00	
<b>CATEGORIA C</b> APRESENTAÇÕES MUSICAIS – COM 3 INTEGRANTES	1h	15	R\$ 1.000,00	R\$ 15.000,00	
<b>CATEGORIA D</b> APRESENTAÇÕES MUSICAIS – COM 4 INTEGRANTES	1h	15	R\$ 1.300,00	R\$ 19.500,00	
<b>CATEGORIA E</b> APRESENTAÇÕES MUSICAIS – COM 5 INTEGRANTES	1h	10	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00	
<b>CATEGORIA F</b> APRESENTAÇÕES MUSICAIS – COM MAIS DE 5 INTEGRANTES	1h	10	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00	

<b>TOTAL ESTIMADO</b>	<b>R\$ 91.500,00</b>
-----------------------	----------------------

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

1. 1. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto poderá optar por parcelar a contratação dos serviços para os eventos musicais, dependendo da duração e da frequência dentro do calendário cultural municipal. Essa decisão será baseada em uma análise da previsão orçamentária e dos recursos financeiros disponíveis, visando assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados durante todo o período das apresentações.
2. 2. Contratação Integral: Alternativamente, a Secretaria pode decidir pela contratação integral dos serviços para todo o período das apresentações, garantindo assim a disponibilidade e a estabilidade da equipe de profissionais envolvidos, o que poderia resultar em um melhor planejamento e execução dos jogos.
3. 3. A escolha entre parcelamento ou contratação integral será feita com base na avaliação da seguinte:
  4. 3.1. Sustentabilidade financeira: Viabilidade financeira de suportar custos ao longo do tempo versus disponibilidade de recursos para pagamento integral.
  5. 3.2. Necessidade operacional: Frequência e distribuição dos eventos ao longo do ano.
  6. 3.3. Risco contratual: Análise de riscos associados à descontinuidade de serviços em caso de interrupções no financiamento.
  7. 3.4. Em todos os casos, a Secretaria se compromete a notificar os prestadores de serviços com antecedência suficiente sobre a modalidade de contratação escolhida, assegurando transparência e tempo hábil para a organização e planejamento adequados.
- 8.
9. 4. Independente da modalidade de contratação escolhida, o pagamento aos credenciados será realizado conforme as condições estabelecidas no contrato, baseado nas entregas e na conclusão satisfatória dos serviços.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

As contratações descritas são independentes entre si, pois cada uma se refere a uma categoria específica de artistas, grupos ou bandas, com diferentes requisitos e cachês associados. Cada categoria é destinada a um tipo específico de apresentação musical (indivíduos, grupos de diferentes tamanhos), e o valor do cachê é determinado com base nesses critérios.

Portanto, a contratação de artistas para cada categoria é tratada separadamente, e não há uma relação direta entre elas. A escolha de quais artistas contratar em cada categoria dependerá das necessidades e objetivos do evento, bem como do orçamento disponível.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Considerando o alinhamento entre a contratação de artistas e o planejamento municipal, é fundamental integrar as políticas públicas e os instrumentos de planejamento como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a Lei Orçamentária Anual (LOA) e o calendário cultural do município. Aqui estão algumas maneiras de fazer isso:

1.

### **Plano Plurianual (PPA):**

- O PPA é um instrumento de planejamento de médio prazo que estabelece as diretrizes, objetivos e metas do governo para um período de quatro anos. É importante que as contratações de artistas estejam alinhadas com as prioridades e programas estabelecidos no PPA, garantindo que contribuam para o desenvolvimento cultural e social do município.

2.

### **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO):**

- A LDO estabelece as diretrizes e prioridades para a elaboração do orçamento do próximo ano, incluindo as metas e prioridades da administração pública. Ao planejar a contratação de artistas, é essencial garantir que estejam em conformidade com as disposições da LDO e que os recursos necessários estejam previstos no orçamento municipal.

3.

#### **Lei Orçamentária Anual (LOA):**

- A LOA detalha as receitas e despesas do município para o ano seguinte, incluindo as dotações específicas para atividades culturais e eventos. As contratações de artistas devem ser planejadas de acordo com as alocações orçamentárias previstas na LOA, garantindo que haja recursos disponíveis para financiar essas atividades.

4.

#### **Calendário Cultural do Município:**

- O calendário cultural do município lista os eventos e atividades culturais programadas ao longo do ano. Ao planejar as contratações de artistas, é importante considerar o calendário cultural para evitar conflitos de datas e garantir que as apresentações estejam integradas aos eventos existentes, maximizando o impacto cultural e a participação da comunidade.

Ao integrar a contratação de artistas com o PPA, a LDO, a LOA e o calendário cultural do município, é possível garantir um planejamento cultural mais eficaz e sustentável, alinhado com as políticas e prioridades estabelecidas pelo governo local. Isso contribui para o desenvolvimento cultural, social e econômico da comunidade, promovendo o acesso à arte e à cultura para todos os cidadãos.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

A contratação de artistas para eventos culturais pode trazer uma série de benefícios para o município de Dom Macedo Costa e sua comunidade. Aqui estão alguns benefícios importantes a serem alcançados com essas contratações:

1.

**Promoção da Cultura Local:** Ao contratar artistas locais, o município apoia e promove a rica diversidade cultural da região, valorizando as tradições, expressões artísticas e identidade cultural únicas de Dom Macedo Costa.

2.

**Estímulo à Economia Local:** A contratação de artistas e grupos musicais contribui para estimular a economia local, fornecendo oportunidades de trabalho para músicos, técnicos de som, equipe de produção, fornecedores locais e empresas de serviços relacionados.

3.

**Fomento ao Turismo Cultural:** Eventos culturais com a participação de artistas podem atrair visitantes de outras regiões, promovendo o turismo cultural e gerando receitas adicionais para o município por meio de gastos com hospedagem, alimentação, transporte e compras.

4.

**Engajamento da Comunidade:** As apresentações musicais proporcionam oportunidades para a comunidade se reunir, socializar e celebrar sua cultura compartilhada, promovendo o senso de pertencimento e coesão social.

5.

**Desenvolvimento Artístico e Cultural:** A contratação de artistas profissionais oferece inspiração e estímulo para artistas locais emergentes, incentivando o desenvolvimento artístico e cultural da comunidade e contribuindo para a formação de novos talentos.



6.

**Valorização de Espaços Públicos:** A realização de eventos culturais em espaços públicos, como praças e parques, revitaliza esses locais, tornando-os mais atrativos e acessíveis para os moradores locais e visitantes.

7.

**Promoção do Bem-Estar e Qualidade de Vida:** A música e a cultura têm o poder de inspirar, emocionar e unir as pessoas. As apresentações musicais oferecem momentos de entretenimento e lazer, promovendo o bem-estar emocional e a qualidade de vida da comunidade.

8.

**Fortalecimento da Identidade Cultural:** Os eventos culturais e as apresentações de artistas locais contribuem para fortalecer a identidade cultural do município, preservando e transmitindo suas tradições e valores culturais para as futuras gerações.

Portanto, a contratação de artistas para eventos culturais em Dom Macedo Costa pode trazer uma ampla gama de benefícios sociais, econômicos e culturais, enriquecendo a vida da comunidade e fortalecendo o tecido cultural e social do município.

### 13. Providências a serem Adotadas

Para garantir o sucesso da contratação de artistas para eventos culturais em Dom Macedo Costa, algumas providências importantes devem ser adotadas:

1.

**Elaborar um Plano de Contratação:** Desenvolva um plano detalhado que inclua a identificação dos artistas desejados, as datas e locais dos eventos, o orçamento disponível, os critérios de seleção e os procedimentos de contratação.

2.

**Divulgar o Edital de Credenciamento:** Prepare e divulgue um edital de credenciamento de artistas, grupos e bandas, detalhando os requisitos de participação, os critérios de seleção, as datas e os procedimentos para inscrição.

3.

**Avaliar as Propostas:** Avalie cuidadosamente as propostas recebidas dos artistas credenciados, levando em consideração critérios como qualidade artística, adequação ao evento, experiência anterior e custo-benefício.

4.

**Negociar Contratos:** Após a seleção dos artistas, negocie os contratos detalhando as condições de atuação, os valores a serem pagos, os direitos e responsabilidades de ambas as partes, e quaisquer outros termos relevantes.

5.

**Garantir a Legalidade:** Certifique-se de que todos os contratos e pagamentos estejam em conformidade com as leis e regulamentações locais, incluindo questões trabalhistas, fiscais e de direitos autorais.

6.

**Prover Infraestrutura Adequada:** Garanta que os locais dos eventos estejam preparados para receber as apresentações dos artistas, fornecendo infraestrutura adequada de som, iluminação, palco, camarins e segurança.

7.

**Promover o Evento:** Realize uma ampla divulgação dos eventos culturais, utilizando diferentes canais de comunicação para alcançar o público-alvo, incluindo mídias sociais, imprensa local, cartazes e panfletos.

8.

**Monitorar e Avaliar:** Monitore a execução dos contratos e avalie o desempenho dos artistas após os eventos, coletando feedback do público e dos organizadores para identificar pontos fortes e áreas de melhoria.

9.

**Registrar e Documentar:** Mantenha registros detalhados de todas as etapas do processo de contratação, incluindo cópias de contratos, recibos de pagamento e correspondências relacionadas, para fins de prestação de contas e transparência.

Ao adotar essas providências, você pode garantir uma contratação eficaz de artistas para os eventos culturais em Dom Macedo Costa, proporcionando experiências memoráveis para a comunidade e contribuindo para o desenvolvimento cultural e social do município.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Ao realizar eventos culturais que envolvem a contratação de artistas, grupos e bandas, é importante considerar os possíveis impactos ambientais e adotar medidas para mitigá-los. Aqui estão alguns dos impactos ambientais que podem surgir:

1.

**Consumo de Energia:** O uso de equipamentos de som, iluminação e outros dispositivos eletrônicos durante os eventos pode resultar em um alto consumo de energia elétrica, contribuindo para emissões de gases de efeito estufa e o esgotamento dos recursos naturais. Uma maneira de mitigar esse impacto é investir em tecnologias mais eficientes e usar energia renovável sempre que possível.

2.

**Geração de Resíduos:** Eventos culturais geralmente geram uma quantidade significativa de resíduos, incluindo embalagens de alimentos e bebidas, materiais promocionais e descartáveis. Para reduzir o impacto ambiental, é importante implementar práticas de redução, reutilização e reciclagem de resíduos, como a utilização de materiais biodegradáveis e a oferta de estações de coleta seletiva.

3.

**Mobilidade e Emissões de CO<sub>2</sub>:** Os deslocamentos de público e artistas até o local do evento podem gerar emissões de gases de efeito estufa, especialmente se realizados por meio de veículos individuais. Incentivar o uso de transporte público, caronas solidárias e a oferta de estacionamentos para bicicletas pode ajudar a reduzir essas emissões.

4.

**Impacto Sonoro:** O som alto das apresentações musicais pode causar perturbação para os moradores próximos ao local do evento e para a fauna local, especialmente se ocorrerem em áreas sensíveis. Limitar o horário das apresentações e implementar medidas de controle de ruído, como a instalação de isolamento acústico, pode minimizar esse impacto.

5.

**Uso de Recursos Naturais:** Alguns eventos culturais podem envolver o uso de recursos naturais, como água para consumo humano, irrigação de áreas verdes e produção de alimentos. É importante monitorar e gerenciar cuidadosamente o uso desses recursos para evitar desperdícios e impactos negativos sobre os ecossistemas locais.

6.

**Impacto sobre a Biodiversidade:** Em casos onde os eventos ocorrem em áreas naturais, como parques e reservas, é crucial avaliar e mitigar os possíveis impactos sobre a biodiversidade local. Isso pode incluir a proteção de habitats sensíveis, a minimização da perturbação à fauna e flora e a restauração de áreas degradadas após o evento.

Ao considerar e abordar esses possíveis impactos ambientais, é possível realizar eventos culturais de forma mais sustentável, contribuindo para a preservação do meio ambiente e promovendo a conscientização sobre questões ambientais entre o público e os participantes.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação de artistas para eventos culturais em Dom Macedo Costa pode trazer uma série de pontos positivos para a comunidade e para o município como um todo:

As apresentações de artistas locais, regionais e nacionais contribuem para enriquecer a oferta cultural do município, oferecendo uma variedade de estilos musicais e expressões artísticas que podem ser apreciadas pela comunidade local.

Ao oferecer oportunidades para artistas locais se apresentarem em eventos culturais, o município valoriza e promove os talentos locais, estimulando o desenvolvimento artístico e proporcionando visibilidade para os artistas da região.

Os eventos culturais podem impulsionar a economia local ao atrair visitantes de outras regiões, aumentando a demanda por serviços de hospedagem, alimentação, transporte e compras, além de gerar oportunidades de trabalho temporário para profissionais da área.

Os eventos culturais proporcionam oportunidades para a comunidade se reunir, socializar e celebrar sua identidade cultural compartilhada, promovendo o senso de pertencimento e coesão social.

A realização de eventos culturais de qualidade pode atrair turistas interessados em vivenciar a cultura local, contribuindo para o desenvolvimento do turismo cultural e gerando receitas adicionais para o município.

Os eventos culturais oferecem uma alternativa de entretenimento e lazer para os moradores locais, diversificando as opções de atividades disponíveis na cidade e incentivando a participação em eventos culturais.

Os eventos culturais podem promover e preservar a identidade cultural do município, destacando suas tradições, costumes, história e patrimônio cultural, e transmitindo esses elementos para as gerações futuras.

A exposição à arte e à cultura pode estimular a criatividade, a imaginação e o pensamento crítico, além de promover a educação cultural e o aprendizado informal entre os participantes.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Portaria nº 09, de 04 de janeiro de 2024.

**MARIA JOSE DOS SANTOS SANTANA**

Membro da comissão de contratação

Despacho: Portaria 09, de 04 de janeiro de 2024

**SIRLEY MAGALHAES MOREIRA ALMEIDA**

Membro da comissão de contratação

Despacho: Portaria nº 09, de 04 de janeiro de 2024

**SAMILIS DE ANDRADE LEMOS**

Membro da comissão de contratação

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Decreto 385 - CALENDARIO CULTURAL 2024 pub.pdf (579.77 KB)
- Anexo II - PORTARIA 009 - Equipe de Planejamento.pdf (159.87 KB)

**Anexo I - Decreto 385 - CALENDARIO CULTURAL 2024  
pub.pdf**



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Dom Macedo Costa

Quarta-feira • 24 de Janeiro de 2024 • Ano XV • Nº 3629

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Decretos ..... 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Egnaldo Piton Moura / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação  
Praça Cônego José Lourenço, s/nº Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Q0ZGQTLBMJKWMKEYRUNFRT

## Decretos



**PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA**

CNPJ nº 13.827.019/0001-58  
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro  
CEP: 44.560-000  
Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169

**DECRETO Nº. 385, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.**

“Estabelece o Calendário de Feriados e Eventos Religiosos, Culturais, Esportivos e Turísticos, previstos para o ano de 2024, no Município de Dom Macedo Costa e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais como autoriza a Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990;

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica estabelecido o Calendário de Feriados e Eventos Religiosos, Culturais, Esportivos, Turísticos e das demais áreas do Município de Dom Macedo Costa previstos para o ano de 2024, conforme anexo único deste Decreto.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por dotação própria de cada secretaria.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Macedo Costa, em 18 de janeiro de 2024.

EGNALDO PITON MOURA  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA**

CNPJ nº 13.827.019/0001-58  
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro  
CEP: 44.560-000  
Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169

**CALENDÁRIO RELIGIOSO CULTURAL E FERIADOS - 2024**

**DOM MACEDO COSTA – BAHIA – BRASIL**

- 01/01 – Confraternização Universal – Feriado Nacional
- 06/01 – Folia de Reis
- 06/02 – Marcha Carnavalesca
- 13/02 – Carnaval
- 08/03 – Dia Internacional da Mulher
- 08 a 10/03 – Festa de Argolinha Grupo Geração
- 24/03 – Domingo de Ramos
- 29/03 – Paixão de Cristo – Feriado Nacional
- 30/03 – Festa da Páscoa/Queima de Judas- Sábado de Aleluia
- 04/04 – Aniversário da Cidade – Feriado Municipal
- 21/04 – Tiradentes – Feriado Nacional
- 23/04 – Dia de São Jorge
- 01/05 – Dia do Trabalho – Feriado Nacional
- 12/05 – Dia das Mães – Feira Artesanal
- 30/05 – Corpus Christi
- 31/05 – Festa de Mãe Rainha – Show Mariano
- 08/06 – Forró da Gota Serena
- 12/06 – Dia de Santo Antonio
- 24/06 – São João
- 29/06 – Forró da Alegria
- 30/06 – Arrastão do Pedrão
- 02/07 – Independência da Bahia – Feriado Estadual
- 06/07 – Forró do Apertadinho
- 25/07 – Festa de São Cristóvão
- 04/08 – Cavalgada de São Roque
- 11/08 – Dia dos Pais
- 16/08 – Festa do Padroeiro São Roque – Feriado Municipal
- 07/09 – Independência do Brasil – Feriado Nacional
- 28/09 – Campeonato de Boxe – 2ª edição
- 08/10 – Dia do Evangélico – Lei nº 429/2013
- 12/10 – Nossa Senhora da Aparecida – Feriado Nacional
- 12/10 – Dia das Crianças com a Cavalgada Cavalo de Pau
- 12/10 – Montaria dos Trevessados
- 28/10 – Dia do Servidor Público
- 02/11 – Dia de Finados
- 15/11 – Proclamação da República – Feriado Nacional
- 20/11 – Dia da Consciência Negra – Feriado Nacional
- 23/11 – Marcha para Jesus
- 24/11 – Montaria As Marvadas
- 17/12 – Feira Chick UMAC
- 25/12 – Natal – Feriado Nacional
- 31/12 – Festa de Final de Ano

**Anexo II - PORTARIA 009 - Equipe de Planejamento.pdf**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ Nº 13.827.019/0001-58  
PRAÇA CÔNEGO JOSÉ LOURENÇO, S/Nº, CENTRO.CEP:  
44.560-000  
FONE/FAX: (75)3648-2127/ 3648-2169DOM  
MACEDO COSTA – BA  
www.dommacedocosta.ba.gov.br



### PORTARIA Nº 009. DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

“Designa Comissão de Planejamento da Contratação e dá providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 59, inciso IV e no art. 79, inciso I, alínea "a", "f" e "o" da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Nova Lei de Licitações;

**Considerando** as regras previstas no Decreto Municipal nº 381, de 02 de janeiro de 2024 (Agentes de Contratação e outros);

**Considerando** orientações emitidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, à exemplo do Parecer nº 00220-23, emitido no Processo nº 02963e23;

#### **RESOLVE:**

Art.1º. Instituir a Equipe Permanente de Planejamento da Contratação da Prefeitura Municipal de Dom Macedo Costa.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente desta Prefeitura Municipal, para, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

- I. **SIRLEY MAGALHÃES MOREIRA ALMEIDA** – Secretária Municipal de Administração – Matrícula nº 371845;
- II. **DAIANE FREITAS SANTANA** – Secretária Municipal de Administração – Matrícula nº 373975;
- III. **LILIAN STEFANE PINTO DE SOUZA** – Secretária Municipal de Administração – Matrícula nº 373976;
- IV. **MARIZETE CARDOSO SILVA DOS SANTOS** – Secretária Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação – Matrícula nº 3575;
- V. **ELY MERY PEIXOTO BITENCOURT** – Secretária Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação – Matrícula nº 373796;
- VI. **MEURE ALVES MOREIRA ROSA** – Secretária Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação – Matrícula nº 373928;
- VII. **PEDRO FERNANDO DE ALMEIDA GONÇALVES** – Secretária Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação – Matrícula nº 373948;
- VIII. **ARY JOSE DOS SANTOS JUNIOR** – Secretária Municipal de Obras Transportes e Serviços Públicos – Matrícula nº 372245;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ Nº 13.827.019/0001-58  
PRAÇA CÔNEGO JOSÉ LOURENÇO, S/Nº, CENTRO.CEP:  
44.560-000  
FONE/FAX: (75)3648-2127/ 3648-2169DOM  
MACEDO COSTA – BA  
[www.dommacedocosta.ba.gov.br](http://www.dommacedocosta.ba.gov.br)



- IX. **ANDERSON BARBOZA DE JESUS** – Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Públicos - Matrícula nº 3835;
- X. **MAIANA MOTA SANTOS** – Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social – Matrícula nº 372065;
- XI. **CARINE DE JESUS ARAÚJO SILVA** – Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social - Matrícula nº 373785;
- XII. **IRACI MARIA DA CRUZ SANTOS** - Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social – Matrícula nº 1369;
- XIII. **CINTIA MOREIRA RANGEL DOS RANGEL** – Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde – Matrícula nº 372315;
- XIV. **ALINE PIRES REIS** – Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde – Matrícula nº 374026;
- XV. **ROBSON CONCEIÇÃO SALES** – Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde – Matrícula nº 373818;
- XVI. **MÁRCIO DOS SANTOS REIS** – **Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde** – Matrícula nº 5895
- XVII. **MARIA JOSÉ DOS SANTOS SANTANA** – Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Desporto – Matrícula nº 4667;
- XVIII. **SAMILIS DE ANDRDADE LEMOS** – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – Matrícula nº 373838;
- XIX. **AMANDA MARIA SOBRAL FRAGA** – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – Matrícula nº 373974;
- XX. **DARIO SOUZA BRITO** — Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Desporto, Matrícula nº 373801.

§ 1º. Nas solicitações decorrentes do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal da Administração, Finanças e Planejamento, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural, Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Públicos, os documentos de formalização de demanda serão subscritos pelo(a) Secretário(a) Municipal correspondente ou pelos Servidores designados para atuarem em número mínimo de 03 (três) membros, que serão os responsáveis pelos estudos técnicos e termos de referências:

- I. **LILIAN STEFANE PINTO DE SOUZA** – Secretaria Municipal de Administração – Matrícula nº 373976;
- II. **SIRLEY MAGALHÃES MOREIRA ALMEIDA** – Secretaria Municipal de Administração – Matrícula nº 371845;
- III. **ARY JOSE DOS SANTOS JUNIOR** – Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Públicos – Matrícula nº 372245;
- IV. **SAMILIS DE ANDRDADE LEMOS** – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – Matrícula nº 373838;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ Nº 13.827.019/0001-58  
PRAÇA CÔNEGO JOSÉ LOURENÇO, S/Nº, CENTRO.CEP:  
44.560-000  
FONE/FAX: (75)3648-2127/ 3648-2169DOM  
MACEDO COSTA – BA  
[www.dommacedocosta.ba.gov.br](http://www.dommacedocosta.ba.gov.br)



- V. **MARIA JOSE DOS SANTOS SANTANA** – Secretária Municipal de Cultura Turismo e desporto – Matrícula nº 4667;  
VI. **ALINE PIRES REIS** – Secretária Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde – Matrícula nº 374026.

§ 2º. Nas solicitações decorrentes da Secretária Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, os documentos de formalização de demanda serão subscritos pelo(a) Secretário(a) Municipal correspondente ou pelos Servidores designados para atuarem em número mínimo de 03 (três) membros, que serão os responsáveis pelos estudos técnicos e termos de referências:

- I. **CINTIA MOREIRA RANGEL DOS RANGEL** – Secretária Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde – Matrícula nº 372315;
- II. **ALINE PIRES REIS** – Secretária Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde – Matrícula nº 374026;
- III. **ROBSON CONCEIÇÃO SANTOS** – Secretária Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde – Matrícula nº 373818;
- IV. **DAIANE FREITAS SANTANA** – Secretária Municipal de Administração – Matrícula nº 373975.

§ 3º. Nas solicitações decorrentes da Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social os documentos de formalização de demanda serão subscritos pelo(a) Secretário(a) Municipal correspondente ou pelos Servidores designados para atuarem em número mínimo de 03 (três) membros, que serão os responsáveis pelos estudos técnicos e termos de referências:

- I. **MAIANA MOTA SANTOS** – Secretária Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social – Matrícula nº 372065;
- II. **CARINE DE JESUS ARAUJO SILVA** – Secretária Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social – Matrícula nº 373785;
- III. **LILIAN STEFANE PINTO SOUZA** – Secretária Municipal de Administração – Matrícula nº 373976;
- IV. **AMANDA MARIA SOBRAL FRAGA** – Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – Matrícula nº 373974;
- V. **DARIO SOUZA BRITO** — Secretária Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social; Secretária Municipal de Cultura Turismo e Desporto, Matrícula nº 373801.

§ 4º. Nas solicitações decorrentes da Secretária Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação, os documentos de formalização de demanda serão subscritos pelo(a) Secretário(a) Municipal correspondente ou pelos Servidores designados para atuarem em número mínimo de 03 (três) membros, que serão os responsáveis pelos estudos técnicos e termos de referências:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ Nº 13.827.019/0001-58  
PRAÇA CÔNEGO JOSÉ LOURENÇO, S/Nº, CENTRO.CEP:  
44.560-000  
FONE/FAX: (75)3648-2127/ 3648-2169DOM  
MACEDO COSTA – BA  
[www.dommacedocosta.ba.gov.br](http://www.dommacedocosta.ba.gov.br)



- I. **MARIZETE CARDOSO SILVA DOS SANTOS** – Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação – Matrícula nº 3575;
- II. **ELY MERY PEIXOTO BITENCOURT** – Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação – Matrícula nº 373796;
- III. **MEURE ALVES MOREIRA ROSA** – Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação – Matrícula nº 373928;
- IV. **PEDRO FERNANDO DE ALMEIDA GONÇALVES** – Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação – Matrícula nº 373948;

§ 4º. Nos Programas Federais os documentos de formalização de demanda serão subscritos pelo(a) Servidor entre os indicados no artigo 1º, que presidirá a Comissão de Planejamento da referida contratação, bem como estudos técnicos e termos de referências.

§5º. Não poderão os servidores designados para compor a Comissão de Planejamento das Unidades Administrativas, subscreverem Autorizações ou Ordens de Compra, Serviços e Obras, com vistas a atender ao princípio de segregação de funções.

Art. 3º. A Equipe Permanente de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis e, se for o caso, fiscalizar a contratação.

§1º. A Equipe poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou autorização da contratação.

§2º. O email institucional da Gerência de Licitações e de Contratos: será [comissaodeplanejamento@dommacedocosta.ba.gov.br](mailto:comissaodeplanejamento@dommacedocosta.ba.gov.br).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Dom Macedo Costa /BA, 04 de janeiro de 2024.

**EGNALDO PITON MOURA**  
Prefeito Municipal